Bilíngue/ Espanhol (LP) ; Tradutor e Intérprete com Habilitação

Espanhol (LP); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da institui Data da obtençã — MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- FSPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– UCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIBUCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINICULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o mais rece

cente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compon curricular para base nacional Comum ou na área do compon curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissi Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas r

— PROFESSOR VOLUNIARIO, com ministração de auias na a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab

ico IV — experiências profissionais fora da área da ência (na área do componente curricular)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãotarpolempresa, tempo de serviço e componente curicularidisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pentia midentificar a empresa ou instituição, função/cafo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
or uárea de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA
DECENCIAS Declaração (em panel timbrado) assinada pelo res-

DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica a empresa ou institui-ção, função-cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá-apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviçor nezilizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da SC su Bechiro, de Bezamento a Autónomo (2004). pagamiento da revidencia sociar, comprovantes de pagamiento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° _ Cettula de Identiuane no nº no CPF sob no CPF sob no CPF sob no CPF sob no no CPF sob no no CPF sob no no CPF sob no con control de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Proc Metidos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes nº 024/02/2022 na forma ou condição especial abaix

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

– nelacionada a area/vii Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduaç. – Em outra área

acão: 5 nontos

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ncia profissional como professor de ensino médio e médio e técnico, com ministração de a nte curricular para Base Nacional Com do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mes completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docência

Tipo(s): Experiéncia profissional na área do componente curricular a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEGUO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso, adequação ao tema (centro da auda), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, perparação da auda (paresentação do plano de auda, material didático selecionado pelo candidato e outros indicisos concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos difestiros disconscipios fore exemples auditoristas da restará al moras.

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do sa, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) portos. EXPRESSÃO e voalização: de 0 (zero) a 20 (vinte) portos. EXPRESÃO e contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

voz cumine ue voz, minio, dicçao); de u (zero) a 10 (de2) pontos LINGIAGEME E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluient-verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcion

Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi so (modelo fornecido pela Unidade).

aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedente ninais (modelo fornecido pela Unidade)

ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contibuição Sindical (modelo
necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
dade), e cópia des) Certidos(opção de Nascimento).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
soso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ap ias das páginas onde constam a identificação (fre

x, apenas das paginas onde constam a identificação (fresso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISIPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votr de 2º tumo da última eleição, do 2º tumo desde ha havido ou declaração informando que está em dia britarca les eleitrorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia d ico do Brasil y. pia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8006/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação ase Nacional Comum Curricular):

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES —
RARAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 024/03/2022 CEETEPS-PRC-2022/01189 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBER O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PREFEITO ALBER-TO FERES, nos termos da Deliberação CEETIFS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIFS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruições Espociais detes Edital.

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR. (HABILITAÇÃO):
308 — História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (SNCC/ETIM MIRE EM COME TIMASE) (Hinerários Formativos/PD))
Instruções Especiais

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar rol. 10.44. del 1200/2008 (e) suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser a companhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br)

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de conorgiama de atividades (APEXO I deste Edital). Qualquez alteração no cronograma implicará em teste Editalo, Qualquez alteração no cronograma implicará em deste d

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

regiude pera consolinação ao esta son insular complementar.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-II HORÁP

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (c No valor da hora-aula prestada e de RS 18,35 (dezonto reais etrinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que serfere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.
 A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor

2.1. Para ceteto de calculo da retribuição mensal correspon-ente à broars prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repuos semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.
 O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

. equisitos da função de Professor de Ensino Médio e récnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Selet candidato assume cumprir as condições ab-quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

eral:
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Ter aptida fisica e mental para o exercício das obrigações do Seviço Militar.
e) Ter aptida fisica e mental para o exercício das obrigacios da finção.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com se no artigo 482 da CUT.
g) Não Ter sido demitido do udemitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos vis do Estado).

Edita Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/01/2022 até às 23/159 de 28/01/2022.

3. Para inscriverer-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em têc to Concursos De TEC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

ITIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir (so): requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações pervistas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útlimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascúmento do Indio - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra formo au via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

a Direzgo da Unidade de Ensino responsavel pelo Processo.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lacante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala secenarda naza amamentação fiscas compoto.
6.5. Na sala secenarda naza amamentação fiscas compoto.
6.5. Na sala secenarda naza amamentação fiscas compoto.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino. 7.1.0 candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomo tod o formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e serão responsável as informações prestadas no formulário de inscrição, e serão responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Labera ao candidado revisar as informações prestadas formulaira ontes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uperer a correção das seguintes informações pessoais prestano formulário de inscrição a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.

C) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solivelo candidato até o término da validade do Processo S Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrieferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá ww.cps.sp.gov.b

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-D DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações perimentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e024-dam@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOMS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 024/03/2022.
8.5. Após a finalização do inscrição o constituiros.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Apos a mailização un inscrição, o camunado mos por rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará c a correção das informações a que se referem o item 8.2 de Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARIILITAÇÃO DOS CONCINENTES ENCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas scategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

3 1 . O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxilia-lo na realização
da Prova de Metodos Pedagójcios como interprete de Lingua
Brasileira de Sinais – IIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho aurucular, sujeito a inspeção e aprovação do especia de segue sobre de de utilização de sobre de sobre de de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Metodos Pedagójcos, facilidade
de acesso a sa salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Metodos Pedagójicos ficará sujeto à
análise da razoabilidade do pediciolidade de acesso a salas de prova e demais materiales de razoabilidade de podicios.

análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
o decemendo

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como npetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

imperar i recurso em razazo de sua uencientaci, sega quian rottova alegado.

pro Direttor da Unidade de Ensino providenciará para que
procesa de Processos Seletivos Simplificado sejam realizadas em
casis acessiveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidado física e mental do candidato com
deficion de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta del comp

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatudo Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acadidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a a compresar por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a compresar por porte por promento do 3. 10 estrangeiro pória-se-a compresar por porte por porte por porte por porte port

rangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária igo 12, li, "a", da Constituição Federal), mediante deferimente seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade tral competente.

eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

o U enquadramento na nipotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituíção Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estabuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

pala sua outenica piuno do Ministerio da Justiga e seguiarija. Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O cistema de complementar no

Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. Os sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

ue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, os do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

4. É pemitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

podera impetrar recurso em razão desta opção, seja qual tor o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 688/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artifinida a netros pardos e indiregense, em todas a fases fon

A formula de Caruni da purituação diferenciada de Sea atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplíficado é:
 PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
 Onde:

Onde: $PD=\acute{e} \ a \ pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. <math display="block">MCA=\acute{e} \ a \ pontuação média do concorrência ample entre todos candidatos que pontuaram. Entende--se por "concorrência$

ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pertos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

ou superar o decempenio minimo de riocasos describencias.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for Aconsulação média da concorrência PPI) for Aconsulação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método.

d) Ao candidato que inso unica.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada são notas finais do pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PE que gerará a classificação do candidato na fase do Proc Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sele Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sim do candidato

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram 10. A eliminação dos candidatos que nao obtuveram o desempenho minimo estipulado neste Edifal correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simple do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea *a* ot tema 30 opresente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesce em ser hemeficiário do sistema de pontu-

manifestou interesse em ser beneficiário do

ação diferenciada;

b) Deddir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Dedidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpono candidado contra a decisão que constatar a falsidade da
pelo candidado contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;

membros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 A aferição da veracidade da autodeclaração do can 13.¹ A aferição da veracidade da autodeclaração do camidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso substistem dividas, será entião considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação de prienchiamento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na austica de candinaminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será oca candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

vo Simplificado

 Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o Rani de um de seus genitores, encaniumano pero un cato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaninhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de / (sete) disposible pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Condenação de Políticas para a População Negra e Indigen para decidir, em cilitam instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de constanção diferenciada. de pontuação diferenciada.

pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ra o endereço eletrônico: e024adm@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

024/03/2022.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capífulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

lidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobactórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição

ia dos documentos referentes às titulações/experiência rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

dato de

a) acessar o site www.cps.sp.gov.bi

Prodesp

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etc \ Concurso S \ \text{ETC \sc PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao model de Menorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências représensais emprésensais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

o) juntar ao Menonai Circunstancado a documentação comprobatória deem um arquivo único, en formato PDF). 3.1. O Menorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

andidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem

decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Universities of the parameter of the production of the production

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três;

temas o Inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referda prova. 6.2. O candidato deverá prepara o plano de sula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. de detital de convocação para a referida prova. Por vias de vias de cada de cada de componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Clases que, por
lei Federal, valham como documento de identidade como, por
exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de
Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na broma da Lei nº 9.0011997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em
perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haveá segunda chamada, seja qual for o motivo
alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
preestabelecidos.

O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua

encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

zação da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equiva per acreação descortesia para qualquer membro da equiva per acreação descortesia para qualquer membro da consultação da policação da prova Diresão da Unidade. uipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade pro Seletivo Simplificado

Seiettvo simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

levará em consideração os princípios de mortilades de el impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme refriênce se pontuação estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circun-stanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará

limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do scursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas demesmo tipo. (Exemple: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

ional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização.

pos graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

chratissantana umrija da documentação chimprosatura cor-respondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entreaera o Memorial Circunstanciado ou não apontuar na mão entreaera o Memorial Circunstanciado ou não apontuar na não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Evanicados.

Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Peda aicos noderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos 32. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó, icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos apos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos

dagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos

Perlan os. resultar gogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
7.1. Caso ocorra alguma das elecionados anteriormente para
a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas
consciencias e nonocimientos estabelecidos neste Edital.

mas condições e procedimentos estabelecidos X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE cidos neste Edital

X – DA CLÁSSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Prosos Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
Jaçãos Licenciados e Graduados.

1. Para fins de comvocação, o andidato "Licenciado" terá
eferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-a o candidato aprovado e classificado
la ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
ilicenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-a o candidato não aprovado pela ordem
scente do número de inscrição, contendo o número do
cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
todos Pedagógicos.

undeno de Identinucaço, CP, e a linou obrusa la ri Jova.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, assivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-biservando-se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

tos, em cumprime

tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 10/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/10/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", d) Que obtiver maior nota na Prova de Métrodro Pederal".

de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mem

mistanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constana a alínea "b", o candidato deverá:

a função de jurado.

unção de Jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função

urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-e e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-

2.3. 'Arra que se beneince do criterio de desempate constan-te na alinea "C., o candidato devesa condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação de Processo Salativo Simplificado dara.

fomulario de inscriçao.

XI – OAR HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DCE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
oeríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

XII — DA CONVOCAÇAO E ADMISSAO

1. Após a publicação de despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEFEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEFEFS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar condidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado cheva ou cardusado.

cerão a ordem de classificaç licenciado sobre o graduado

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

habilitação no Processo seletivo Simplinicado em caso de: a) Não atender a comocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da

data de aceite das aulas), toda a docum

data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a adinisão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

ermo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por orocurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com

ato da manitestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. C.D. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros. cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Indiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-

Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque- le oferada on processo Seletivo Simplificado.

4. De Bital de Comvocação será provinciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un aão compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação an Unidade de Ensino em que foi aprovado.

que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admituto nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º

do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 445 de 1.2º c ambinado com a ortigo 445 de 1.2º c artigo 42º de 1.2º c

ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

Na hipótese de cessação da causa que determinou

oaino. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ios 75–A a 75–E da CLT

nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portará de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de odumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Fisnion, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. 0 início do exercició e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do AD Decisión; em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Exercia.

Federa

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot teré exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá

io da carga horária – DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

m DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endere o: e024adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-o assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/03/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência de situação prevista no item 6 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-à um único recurso nor candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso nor candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso nor candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso nor candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso nor candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso nor candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para codo
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato
4. Admitir-se-à

com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-a um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métro do recurso impetados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O cardidato nomas competendos no estados de seguidados no estados de considerados de considerados no estados de consequente de data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

recurso via DOE 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

os retunos obretos de consensos impetrados e das de enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do Pr Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicavies à l'alsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no externa esta porta de la capacidado con limitação.

or, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição

Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

momento solicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

oldato alegar desconnecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplinicado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 14/01/2022 à 28/01/2022

28/01/2022 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Direitor de Estola Técnica designando a(5) Comissão(6s) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2022 a 10/02/2022 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey: 03/02/2022 à 24/02/2022

nouver): U3/U2/2022 à 24/02/2022

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2022 à 2002/2023

2012/2022

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2022 à 01/03/2022

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/02/2022 à 03/03/2022

G. De sargara accessibilitados de Contra de Seletivo Simplificados (10/02/2022) a 03/03/2022

G. Os prazos e procedimento ontram-se dispostos no Capít entos para interposição de recursos Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,

GOVERNO DO ESTADO

documento digitalmente programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos as e a comunidade. Olaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-to dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- tuições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- Cultipuir los unos recircos e os recircos pela legislação e pela escola.
 Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, seg o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrize
- lavolaver a açau cucuatura e im iminimion cui na suleuzes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obso s prazos fixados para encaminhamento dos resultados para
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento.
- Participar dos periodos decilicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. como a
- como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CURRICUI AR DA RASE NACIONAL COMUM
- F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaná Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na títulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacion titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publica no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplo do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, acordo com o relacionado na titulação graduado, em compon te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ícular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no

Para ministração de aulas no componente curricular 508 – História (Base Aucional Comuni) (Ensimo Médio (BKOC/C ETIM/ MTec/ EM com Enfasse/ Itinerários Formativos/ PD)): Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filsofia (LP); Geogra-fiac om Habilitação em História (LP); História (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) NINFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
III - RELACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONENE CURRICULAD
- DOUITORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino - ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da dottenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIBUCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINICULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ór:

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração d

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabe

Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Nome da funçaoicargoremprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Condusão, Declaração; Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFISSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãoicipilma misistrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pendia
midentificar a empresa ou instituição, funçãoi-cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/discipilma ministrada
dou área de atuação)

— Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CLPS (copia da pagina do contrato de trabaino, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa como de ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie do serviço realizado, acompaniado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatións: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _ no CPF sob nº ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 024/03/2022 na forma ou condição especial abaixo

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOCIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 ponto – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

EXPERIENCIAS FRONTOSIONA DE COMPONENTE CURTICULA Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio

experiência profissional como professor de aulas (no mensiono médio e técnico, com ministração de aulas (no mensionente curricular para Base Nacional Comum ou na componente curricular para a Parte Diversificada ou Edi cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada

vao r'unissional relationa de Invier imension, 0,22 pointo para cue més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 porte.

ular: 0,25 ponto poro ca-do a 6 pontos. experiência profissional como professor voluntário tração de aulas na área do componente curricular

experiencia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERICADAS PROFISSIONAS FORA DA AREA DA DOCENCIA Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 bontos.

palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

c.) FINAMA DE MELIDUAS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, reparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do mana proposto a o nivel dos alumos, interação aluma-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliaçãos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação, pessoal do

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressoes tacadis e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEN E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo formation).

а Опиане). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Largor-unção, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – 5, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. CTPS

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifida do Mascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estágio supervisionado oferecido na naumano.

Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regionad de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

enfermagem (LUKEN) computer. -requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES — ARARAS

ARARAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 024/04/2022 — PROCESSO № CEETEPS-PRC-2022/01191

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBER-TO PICTEO DE ENCUA I FICHICA EN ADUAL PRETEIT DATAS.

TO TERES, nos termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seleivos Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médido Tárciar ca hierinada a Admissión A temestrás insula Medida Cadas Professor de Ensino Médido Professor de Ensino Professor de Ensino Professor de Ensino Prof e Técnico, objetivando a admissão temporaria para a necessidade de excepcional interesse público, medi vando a admissão temporária para atende

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 1990 — Filosofia (Base Nacional Comum)(En (BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Form

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 62/201 e, ainda, pela Lei Complemento "1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas

Estado – DOE (www.imprensadrical.com.br), e serão divulgadas so sites do Partal de Concurso, Públicos de Statob (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pg.pub.).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no conograma implicad em nova publicação no DOE 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Consum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor egura direito de ingresso automático na função de Professo Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela admitido, de acordo com as aulas no componente curriculai

possam surgir durante o período de validade do certame que possan sugni unante o periodo de vanidade ou etratalie.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser artibuída à Direção de outra Unidade

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reals ertinta carioc centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-a-tividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetto de cáclulo da retribuição mensal correspondente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de proposso, semanal remunerado.

de repous semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- DOS REOLUSITOS DA FLINCÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in instituído pela Deliberação CEFETEP n° 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Enjo Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC n° 1, 1902/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio a

equisitos da função de Professor de Ensino Médio o Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

itulações necessarias para ministração das adias) c AMEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Sin candidato assume cumprir as condições abaixo di quando da admissão:

ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona а) зет пламени плаго, паштангало ои, ет саso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

erar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente h) PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente h) Possuír o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Til prosumo (s).

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/01/2022 até às

de 28/01/2022.
 Para inscrever–se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

u, acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) lar atentamento - servición.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

¿ ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

¿ lor salvantemente o respectivo edital e preencher o formuplacito de inscrição.

¿ los servicios de servicios por ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior

correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

¿ Fazer upload de uma foto recente e nitida dóbitá nos

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

ardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento n) razer upicad on kegistro Administrativo de i Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não servando-se para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.

d. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra formo au via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá atæl-lo, mediante prenechimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo pros ug quarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala neservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Ur dade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição stados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todos as instruções estipuladas stee ditial antes de efetuar a inscrição, a será o responsável elas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. Il charka à candidato nuáre as informações prestadas ou consultados de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

O (CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e—mail eQ24adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EPITAL N° QAGAJOZO?

EDITAL № 024/04/2022.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará os
a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4 or
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA EDITAL Nº 024/04/2022.

ENCIA

1.
£ assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9397, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar De acordo com a dericiencia, o candidado pouera mosa-até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

espectificas necessarias para a reaucegos un recurso.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
fissalieria de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura; em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeitra inscração na arroyação de seu uso. to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento ás condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em juguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. ecão e aprovação de seu uso

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

